



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.870, de 06 de Abril de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 033 / 2001 – Processo n.º 1208/2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (centro e trinta e seis mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

15824952.08 – Desp. a Cargo Fundo Soc. Segur. Munic.

3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais.....+ R\$ 6.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13750312.16 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais..... + R\$ 75.000,00

07- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070300 – Fundo Munic. Ensino Fundamental – FUNDEF

08421882.26 – Manut. Fundo Munic. Ens. Fund. - Fundef

4120.00 – Equipamento e Material Permanente..... + R\$ 55.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 136.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

15824952.08 – Desp. a Cargo Fundo Soc. Segur. Munic.

3251.00 – Inativos..... - R\$ 6.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13754282.17 – Manut do Fundo Municipal de Saúde

3120.00 – Material de Consumo..... - R\$ 75.000,00

07- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070100 – Gabinete e Dependências

08421882.18 – Manut. Do Gabinete e Dependências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

3111.00 – Pessoal Civil..... - R\$ 25.000,00
070200 – Setor de Educação e Ensino Infantil
08421881.23 – Const/Ref/Ampl/ Esc 1ºG Urbana/Rural
4110.00 – Obras e Instalações..... - R\$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 136.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE ABRIL DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE ABRIL DE 2.001

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração